



---

**LEI Nº 854 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Autor: Poder Executivo**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO DE E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CODERTE)”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de uso de bem público com a Companhia de Desenvolvimento Rodoviário de e Terminais do Estado do Rio de Janeiro, em relação ao imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, com a finalidade de construção e instalação de um Terminal Rodoviário Intermunicipal.

**Art. 2º** - O bem público objeto da concessão é parte do imóvel situado no canteiro central da Av. Getúlio de Moura, Juscelino – Mesquita / RJ, com área de 6.933,23m<sup>2</sup>, contendo a seguinte descrição:

*“Iniciando descrição do meio-fio sentido direção município de Nova Iguaçu, seguimento reto de 104,93m anteriormente ao eixo da Rua Zoé, a partir do eixo da Rua Zoé até o eixo da Rua Marcial, seguimento de 161,56m, a partir do eixo da Rua Marcial até o eixo da Rua Virgílio segmento de 180,90m, a partir do eixo da Rua Virgílio até o eixo da Rua Oscar Soares, segmento de 103,44m, a partir do eixo da Rua Oscar Soares até o eixo da Rua Itaci segmento de 48,73m e finalizando a partir do eixo da rua Itaci até a rotatória da Avenida Carlos Marques Rollo, segmento de 105,16m, fazendo parte da rotatória, segmento curvilíneo medindo 16,64m e raio de 15,32m, voltando para o interior do canteiro central. Iniciando descrição do meio-fio, sentido Mesquita a partir da rotatória até o eixo da Rua Itaci, segmento ligeiramente curvo medindo 103,82m, a partir do eixo da Rua Itaci até o eixo da Rua Oscar Soares, segmento de 48,90m, a partir do eixo da Rua Oscar Soares até o eixo da Rua Virgílio, segmento de 103,99, a partir do eixo da Rua Virgílio até o eixo da Rua Marcial, segmento de 180,94m, a partir do eixo da Rua Marcial até o eixo da Rua Zoé, segmento de 161,42m, a partir do eixo da Rua Zoé anteriormente a chegada da Rua Cirilo, quatro segmentos de 38,13m, 32,80m, 5,74m, 28,27m, finalizando assim o polígono da área de terras com dois segmentos de curva, medindo 5,20m com raio de 3,19m e 5,19m e raio de 4,02m, perfazendo uma área total de 6.933,23m<sup>2</sup>.”*

**Art. 3º** - O prazo de uso será estabelecido no contrato de concessão de uso de bem público, não podendo ultrapassar o limite inicial de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por sucessivos períodos.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 10 de setembro de 2014.

**ROGELSON SANCHES FONTOURA**  
Prefeito